



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**



REGIMENTO INTERNO

Aprovado pela Câmara de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal da Bahia em março/2008 e a seguir, no mesmo ano, pela CAPES

SALVADOR - BAHIA

2008

Conselho de Conselho




SUMÁRIO

CAPÍTULO I	2
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
CAPÍTULO II	2
DOS OBJETIVOS DO CURSO	2
SECÇÃO I - DO CURSO DE MESTRADO	2
SECÇÃO II - DO CURSO DE DOUTORADO	3
CAPÍTULO III	3
DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	3
CAPÍTULO IV	4
DA INSCRIÇÃO, ADMISSÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS	4
SECÇÃO I - DA INSCRIÇÃO	4
SECÇÃO II - DA SELEÇÃO	5
SECÇÃO III - DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA	6
CAPÍTULO V	6
DO REGIME DIDÁTICO	6
SECÇÃO I - DA DURAÇÃO DO CURSO	6
SECÇÃO II - DA CREDITAÇÃO	7
SECÇÃO III - DO CURRÍCULO DO MESTRADO	7
SECÇÃO IV - DO CURRÍCULO DO DOUTORADO	8
SECÇÃO V - DA AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA PESQUISA ORIENTADA	9
SECÇÃO VII - DO TRABALHO FINAL (MESTRADO E DOUTORADO)	10
CAPÍTULO VI	11
DO CORPO DOCENTE	11
CAPÍTULO VII	11
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	11
ADDENDUM	12

12
*Manuário
de Cavalos*

M
MP
23

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
(MESTRADO E DOUTORADO) EM
CIÊNCIAS DA SAÚDE**

FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA

O Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado) foi proposto em 2008, com o objetivo de oferecer pós-graduação *strictu sensu* para biólogos, farmacêuticos, médicos, médicos veterinários e odontologistas, para contribuir com a formação de recursos humanos voltados para o ensino superior e para a pesquisa. (ver *addendum*)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Ciências da Saúde (PPgCS) tem vinculação institucional com a Faculdade de Medicina da Bahia, da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º - O PPgCS tem sede na Faculdade de Medicina da Bahia, Praça XV de novembro, s/n - Largo do Terreiro de Jesus CEP 40025-010 Salvador, Bahia, Brasil.

Art. 3º - É área de concentração do PPgCS:

a) Ciências da Saúde

Art. 4º - Os Cursos são regidos pelas normas, em vigor, ditadas pela Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFBA.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO CURSO

SECÇÃO I - DO CURSO DE MESTRADO

Art. 5º - O Curso tem por objetivo a formação de Professor Universitário Pesquisador. Baseia-se no conceito de que a atividade docente se desenvolve com mais propriedade quando o Professor está engajado, não só na divulgação como na produção do conhecimento.

Par. 1º - Além das atividades de Pesquisa, o Curso tem um programa regular de aulas em disciplinas consideradas como de fundamental importância para a área de concentração do curso, bem como em disciplinas afins, divididas nas categorias de Fundamentos Teóricos, Disciplinas Metodológicas e Disciplinas Substantivas.

Handwritten notes in purple ink:
Câmara de Ensino de Pós-graduação
de Ciências da Saúde
M

SESSÃO II - DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 6º - O Curso de Doutorado tem por objetivo propiciar aos Professores e aos Pesquisadores, preferencialmente àqueles dedicados às atividades acadêmicas, a oportunidade de estudos em profundidade, centralizados no desenvolvimento da Tese de Doutorado, visando o desenvolvimento de autonomia e capacidade de liderança na área da pesquisa científica.

Par. 1º - As atividades do Doutorado deverão se desenvolver no sentido do aprofundamento técnico-científico do aluno, propiciando os meios para o desenvolvimento do seu trabalho de conclusão do doutorado.

Par. 2º - As disciplinas do Curso deverão ser voltadas para obtenção dos objetivos expressos no parágrafo anterior, evitando-se o quanto possível aulas de cunho teórico, desvinculado destes objetivos.

Par. 3º - A oferta de disciplinas comuns ao Mestrado visa propiciar aos alunos que não cumpriram os créditos do Mestrado em Ciências da Saúde, e que não apresentarem créditos equivalentes a serem convalidados, a sua obtenção.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

Art. 7º - A administração do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Ciências da Saúde caberá a um Colegiado composto de até 08 membros, eleitos pelo seu corpo docente permanente, e de representação estudantil escolhido pelos alunos, em eleição convocada pelo Coordenador.

Par. 1º - O Colegiado do Curso elegerá o Coordenador e Vice-Coordenador.

Par. 2º - O mandato do docente no Colegiado será de 02 anos e do representante estudantil será de 01 ano.

Par. 3º - O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador será de 02 anos, sendo permitidas reconduções.

Par. 4º - O Coordenador será substituído, no seu impedimento, pelo Vice-Coordenador.

Par. 5º - O Colegiado se reunirá ordinariamente 01 vez por mês e extraordinariamente por convocação do seu Coordenador, ou de maioria simples de seus membros.

Handwritten notes and signatures:
M
7
3
Câmara de Conselho
M

- Par. 6º - As eleições para membros do Colegiado ocorrerão mediante voto entre os docentes permanentes, para os membros docentes, e voto entre os alunos regularmente matriculados, para os membros de representação estudantil.
- Par. 7º - A representação estudantil será constituída por um representante do Curso de Mestrado e por um representante do Curso de Doutorado.
- Par. 8º - Cada eleição será convocada pelo Coordenador até sessenta dias antes do término do mandato.
- Par. 9º - Para realização da eleição, será anunciado um turno com data determinada, quando uma Comissão Eleitoral composta por um docente, um funcionário e um aluno regerão a eleição.
- Par. 10º - Será considerado eleito o candidato que tiver recebido a maior votação.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO, ADMISSÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS

SECÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

- Art. 8º - A inscrição para a seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado será aberta anualmente mediante Edital, obedecendo o calendário escolar anual da Pós-Graduação na UFBA.
- Art. 9º - Para inscrição nos Cursos de Mestrado e Doutorado são necessários:
- Fotocópia autenticada do diploma de curso superior de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em Curso da Área de Ciências Biológicas e Profissões da Saúde definidas no *caput* deste Regimento Interno;
 - Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
 - Fotocópia autenticada do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição;
 - Fotocópia autenticada do CPF;
 - Fotocópia autenticada do certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
 - Duas fotografias de tamanho 3 x 4;
 - Cópia (3 cópias) do *Curriculum vitae* do candidato no formato Lattes do CNPq, datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos seus principais documentos comprobatórios (1ª página de cada publicação em Revistas e Congressos), certificados de monitorias, especializações, estágios e atividades didáticas;

Handwritten signatures and notes in purple ink, including the text "Cópia autenticada de currículo" and initials.

- h) Projeto de pesquisa (em 3 cópias) com até quatro páginas para os candidatos ao MESTRADO e até 6 páginas para os candidatos ao DOUTORADO, observando o modelo (título, objetivos, fundamentação teórica, resultados preliminares, (se disponíveis), metodologia, aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (se disponível), fontes financiadoras e referências bibliográficas. O projeto proposto deverá ser acompanhado de carta do Professor-Orientador (Corpo Docente do PPgCS), em modelo padrão. O projeto será analisado levando-se em consideração a importância do tema, o mérito científico da proposta, a sua metodologia, a sua exeqüibilidade nos prazos do PPgCS, e a disponibilidade de financiamento;
- i) *Curriculum vitae* do Professor-orientador, no formato Lattes do CNPq, datado e assinado pelo mesmo;
- j) Formulário de inscrição (a ser disponibilizado na página do PPgCS na Internet), devidamente preenchido pelo candidato, que é o responsável exclusivo pelas informações prestadas. Esse formulário, assinado e datado pelo candidato, deverá ser lacrado pela Secretária do PPgCS no envelope (a ser lacrado na presença do candidato ou procurador e rubricado pelo mesmo) com os documentos de inscrição;
- k) Comprovante bancário de pagamento de taxa acadêmica.

Par. 1º - **DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA CANDIDATOS AO Mestrado.** No ato da inscrição, será solicitado dos candidatos o seguinte documento:

- a) Histórico escolar do curso de graduação.

Par. 2º - **DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA PARA CANDIDATOS AO DOUTORADO.** No ato da inscrição, serão solicitados dos candidatos um dos seguintes documentos:

- a) Histórico escolar do curso de Mestrado. O comprovante do título de Mestre poderá ser substituído por atestado de conclusão de Mestrado.
- b) Cópias de 1 trabalho publicado ou aceito para publicação em periódicos com índice de impacto (JCR) > 1, devendo o candidato ser o primeiro autor. A não comprovação dessa exigência, mesmo após a inscrição, tornará inabilitado o candidato.

SECÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art. 10º - A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão instituída pelo Colegiado do Programa, dentre seus Professores permanentes.

Par. único - A data da realização da seleção será marcada pelo Colegiado do Programa.

Handwritten signatures and notes in purple ink:
A large checkmark-like signature at the top.
Below it, the name "Cláudio" is written.
Below that, "2 de Carvalho" is written.
At the bottom, there are several initials and a signature.

Art. 11º - A seleção dos candidatos constará da seguinte avaliação:

- a) Análise do Projeto de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado quanto aos aspectos metodológicos, éticos, infra-estrutura e suporte para o desenvolvimento do projeto, estágio já alcançado no desenvolvimento, resultados preliminares apresentados e adequação com linhas de pesquisa do PPgCS. É obrigatório que o projeto seja acompanhado de Declaração do Professor proposto como orientador afirmando que concorda em orientar o candidato (o professor proposto para orientador deverá ser um docente credenciado pelo colegiado do PPgCS);
- b) Análise do Currículo do Candidato no que se refere à formação acadêmica e em pesquisa, produção científica e experiência docente.
- c) Prova de proficiência em língua estrangeira:
 - c.1) para os candidatos ao curso de Mestrado:
Teste de proficiência em idioma inglês.
 - c.2) Para os candidatos ao curso de Doutorado:
Teste de proficiência em idioma inglês e um segundo idioma (alemão, francês ou espanhol);
- d) Os candidatos poderão ser chamados para esclarecimentos de questões relativas ao currículo ou projeto, por meio de entrevista, na qual deverá estar presente pelo menos dois membros da Comissão de Seleção.

Art. 12º - Os critérios de seleção deverão ser estabelecidos pela Comissão, antes do exame do material apresentado pelos candidatos, e deverão constar do relatório apresentado ao final do julgamento.

Par. único - A Comissão deverá indicar a ordem de classificação dos candidatos aprovados de forma independente do número de vagas disponíveis.

Art. 13º - O número de vagas para o Mestrado e para o Doutorado será fixado anualmente pelo Colegiado do Programa e submetido à aprovação da CEPGP (UFBA), sendo inicialmente definidas 10 (dez) vagas para Mestrado e 10 (dez) para Doutorado.

Art. 14º - Alunos especiais poderão ser admitidos, após julgamento e decisão do Colegiado do Programa, podendo cursar até 4 disciplinas, matriculando-se no máximo em duas por semestre.

SECÇÃO III - DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 15º - A matrícula dos alunos, segundo as normas vigentes, será realizada na UFBA.

*Manoel
de Carvalho*
M
R
S

Art. 16º - Serão admitidas transferências de estudantes de curso de Mestrado ou Doutorado de instituições de ensino superior, a critério do Colegiado do Programa, segundo as normas vigentes.

CAPÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO

SECÇÃO I - DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 17º - As atividades do curso de Mestrado se desenvolverão em um mínimo de 2 semestres e um máximo de 4 semestres.

Art. 18º - As atividades do Curso de Doutorado serão desenvolvidas no prazo mínimo de 4 semestres e máximo de 8 semestres.

SECÇÃO II - DA CREDITAÇÃO

Art. 19º - Cada unidade de crédito corresponderá a 17 (dezesete) horas de aula, 34 (trinta e quatro) horas de trabalho de laboratório ou equivalente, ou 51 (cinquenta e uma) horas de estágio, estudo individual ou trabalho de campo.

Art. 20º - A critério do Colegiado, poderão ser convalidados créditos obtidos em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior de reconhecida competência.

Art. 21º - O Colegiado poderá conceder crédito por publicação de trabalho científico substituindo créditos de disciplina optativa.

Par. 1º - Os créditos assim atribuídos, no limite máximo de 6, poderão substituir uma disciplina optativa.

Par. 2º - Os créditos serão concedidos por requerimento do interessado acompanhado de cópia do trabalho.

Par. 3º - Os créditos serão concedidos na seguinte correspondência:

- a) Um artigo publicado ou aceito para publicação em revista com Fator de Impacto > 1 equivale a 3 créditos;
- b) Um artigo publicado ou aceito para publicação em revista com Fator de Impacto < 1 equivale a 2 créditos;
- c) Um artigo publicado ou aceito para publicação em revista indexada no MEDLINE e não avaliada pelo Fator de Impacto equivale a 1 crédito.

Art. 22º - O Curso de Mestrado terá um mínimo de 20 (vinte) créditos em Disciplinas, além das atividades obrigatórias sem creditação.

Handwritten notes and signatures:
M. H. de Carvalho
M. H. de Carvalho
M. H. de Carvalho
M. H. de Carvalho

Art. 23º - O curso de Doutorado terá um mínimo de 28 (vinte e oito) créditos em Disciplinas, além das atividades obrigatórias sem creditação.

Par. Único - Os créditos do Mestrado serão computados para a integralização dos créditos de Doutorado.

SECÇÃO III - DO CURRÍCULO DO MESTRADO

Art. 24º - Além das atividades de pesquisa, o Currículo do curso de Mestrado é desenvolvido sob a forma de disciplinas, atividades e trabalho de conclusão. As disciplinas são divididas nas categorias de Fundamentos Teóricos, Disciplinas Metodológicas e Disciplinas Substantivas. As disciplinas são complementadas por atividades, sem direito à creditação.

Art. 25º - São atividades do Curso, não sujeitas a creditação: Pesquisa Orientada, Metodologia e Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica II e Projeto de Dissertação.

Art. 26º - As disciplinas serão ministradas sob a forma de aulas, estágios e trabalhos de laboratório, e serão distribuídas segundo cronograma aprovado pelo Colegiado.

Art. 27º - Integram a grade curricular do Curso de Mestrado as seguintes disciplinas:

Disciplina	Créditos	Carga horária	Caráter	Departamento responsável
Bioestatística	3	102	Obrigatório	Medicina
Bioética	2	34	Obrigatório	Medicina
Ensaio Clínicos	3	51	Obrigatório	Medicina
Epidemiologia Molecular das Doenças Infecciosas	2	34	Obrigatório	Bio-regulação
Metodologia Científica Aplicada	2	68	Obrigatório	Medicina
Metodologia da Pesquisa	4	102	Obrigatório	Medicina
Pesquisa Bibliográfica	1	34	Obrigatório	Medicina
Imunologia Clínica e Imunoterapia	3	51	Optativa	Medicina

SECÇÃO IV - DO CURRÍCULO DO DOUTORADO

*Carimbo
de Conselho*

M

2

M

B

Art. 28º - O currículo do Curso de Doutorado será desenvolvido sob a forma de disciplinas obrigatórias e optativas e de atividades obrigatórias sem direito a creditação.

Art. 29º - São atividades do Curso, não sujeitas a creditação: Pesquisa Orientada, Metodologia e Produção da Pesquisa Científica e Tecnológica II, Projeto de Tese e Exame de Qualificação.

Art. 30º - As disciplinas do Doutorado serão desenvolvidas em cursos teórico-práticos, atividades laboratoriais e estágio ou equivalentes.

Art. 31º - Integram a grade curricular do Curso de Doutorado as seguintes disciplinas:

Disciplina	Créditos	Carga horária	Caráter	Departamento responsável
Bioestatística	3	102	Obrigatório	Medicina
Bioética	2	34	Obrigatório	Medicina
Ensaio Clínicos	3	51	Obrigatório	Medicina
Epidemiologia Molecular das Doenças Infecciosas	2	34	Obrigatório	Bio-regulação
Metodologia Científica Aplicada	2	68	Obrigatório	Medicina
Metodologia da Pesquisa	4	102	Obrigatório	Medicina
Escrita Científica	3	102	Obrigatório	Pediatria
Estágio Complementar	3	153	Obrigatório	Medicina
Imunologia Clínica e Imunoterapia	3	51	Optativa	Medicina

SECÇÃO V - DA AFERIÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA PESQUISA ORIENTADA

Art. 32º - A verificação da aprendizagem de cada disciplina far-se-á mediante avaliação de trabalho e/ou provas, devendo ser, o aluno, informado sobre o processo de aferição no início de cada curso.

Art. 33º - Os conceitos ou notas de cada disciplina serão concedidos de acordo com as normas vigentes.

Handwritten signature and notes:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Par. único - Será inabilitado o aluno que faltar a mais de 25% das atividades de uma disciplina.

Art. 34º - Após a primeira matrícula em Pesquisa Orientada o aluno deverá, a cada semestre, matricular-se nessa atividade até a conclusão da dissertação ou tese.

Par. único - O aluno matriculado em Pesquisa Orientada deverá, ao final de cada semestre, apresentar relatório de suas atividades ao seu Orientador. Este deverá emitir parecer, autorizando sua matrícula no semestre subsequente ou propondo o seu desligamento do curso.

Art. 35º - Será desligado do Curso:

- a) o aluno que for reprovado em duas disciplinas ou duas vezes na mesma disciplina;
- b) for reprovado duas vezes na mesma atividade;
- c) for reprovado em uma disciplina e uma atividade;
- d) não obtiver parecer favorável do Orientador na atividade de Pesquisa orientada;
- e) não obtiver aprovação no Exame de Qualificação;
- f) não obtiver aprovação da Comissão julgadora para o trabalho de conclusão.

Art. 36º - No curso de Doutorado, ao final do curso, o aluno deverá ser submetido a um exame de qualificação.

Par. Único- O exame de Qualificação constituir-se-á em uma arguição sobre o Memorial do candidato por banca examinadora indicada pelo Colegiado, procurando verificar o seu grau de competência, e na arguição sobre um projeto de pesquisa elaborado pelo aluno e apresentado segundo os moldes indicados, compatíveis com os usados para solicitação de financiamento.

SECÇÃO VII - DO TRABALHO FINAL (MESTRADO E DOUTORADO)

Art. 37º - Como trabalho de conclusão do Mestrado será exigida uma Dissertação e do Doutorado uma Tese.

Par. 1º - O trabalho de conclusão do Mestrado deverá ser calcado em estudo original que permita ao aluno aplicação de adequada metodologia científica.

Par. 2º - O trabalho de conclusão do Doutorado será constituído por uma Tese original que represente um avanço ao conhecimento na área.

M *R* *S*
Máximo de Cavalho

- Par. 3º - Somente será submetido a julgamento o trabalho de conclusão do aluno que tiver obtido todos os créditos exigidos em disciplinas e tenha sido aprovado nas atividades do Curso.
- Par. 4º - Os modelos de Dissertação e Tese serão indicados por Norma específica elaborada pelo Colegiado do Programa.
- Par. 5º - A solicitação do aluno para o julgamento final do trabalho de conclusão deverá ser encaminhada ao Coordenador do Colegiado, acompanhada de carta do orientador, ratificando que o aluno está pronto para esse julgamento, devendo ser entregues 8 (oito) exemplares no caso de Dissertação e 12 (doze) exemplares no caso de Tese.
- Art. 38º - O trabalho de conclusão será julgado por uma Comissão escolhida pelo Colegiado do Curso, composta por 3 (três) membros para o Mestrado e 5 (cinco) para o Doutorado.
- Par. único - A composição da Comissão obedecerá as Normas Vigentes, emanadas dos Colegiados Superiores.
- Art. 39º - O julgamento de Tese de Doutorado deverá ser feito mediante defesa oral, em sessão pública do Colegiado após o que os membros da Comissão elaborarão Parecer individual.
- Par. único - Após a defesa da Tese a Comissão emitirá um Parecer final: Aprovado ou Reprovado que deverá representar a opinião da maioria da Comissão.
- Art. 40º - A Comissão Julgadora poderá condicionar a emissão de pareceres finais à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da essência do trabalho.
- Par. único - O aluno disporá de 60 dias para efetivar as alterações e encaminhá-las ao Colegiado, que as enviará à Comissão Julgadora.
- Art. 41º - O aluno que tiver o trabalho de conclusão reprovado será desligado do Curso, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento após reformulação do trabalho, dentro do prazo de 01 (um) ano.

CAPÍTULO VI

DO CORPO DOCENTE

- Art. 42º - O Corpo Docente do Curso de Mestrado e Doutorado será constituído por Professores Permanentes, Participantes e Visitantes; definidos de acordo com as Normas Vigentes, portadores do título de Doutor, ou qualificação equivalente.

Handwritten notes and signatures:
M
2
3
Comissão de Conselho

- Par. 1º - O Corpo Docente do Curso deverá ser reconhecido a cada três anos.
- Par. 2º - O reconhecimento dependerá da apresentação de artigo publicado em revista com Fator de Impacto > 1, na proporção de um artigo por ano, nos últimos três anos.
- Par. 3º - O critério para credenciamento de novos docentes depende do cumprimento do parágrafo 2º. desse artigo, adicionado da demonstração de integração profissional entre o candidato a docente com docente já credenciado. Tal integração deve ser demonstrada pela apresentação de artigo publicado em revista com Fator de Impacto > 1 em que o candidato a docente e o docente já credenciado sejam autores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 43º - Os casos omissos neste Regimento, não resolvidos pelo Colegiado de Curso, serão submetidos aos Colegiados Superiores, quando pertinente.
- Art. 44º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelos Colegiados Superiores.

ADDENDUM

Profissionais graduados em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Fonoaudiologia podem integrar o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde.

Christiane Maria Costa Pinheiro de Carvalho

Raul Roberto Lima Machado

M. Lucas M. Silva

Marcelo Luiz Araújo

Jill

Colégio de Superiores

Revisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde em 07 de novembro de 2008